



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00043
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1950/2020

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-00043**, Resolve registrar os preços para: **“Aquisição de materiais de consumo de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, uniformes, tecidos e aviamentos e outros, e ainda, equipamentos e material permanente tipo aparelhos de medição e pulverizadores, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino”** tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **J M POZZER EIRELI, PRINT ARTS INFORMATICA LTDA EPP, EDER JUNIOR GONCALVES LOPES, FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA, T A - INDUSTRIA E FACÇAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA e LPK LTDA** cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE DEZEMBRO DE 2021**.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2.2 O órgão participante será: Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);

2.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

3.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

3.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

3.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
 E-mail: pregaoeletronicopgm@gmail.com



3.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

3.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

3.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

3.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 3.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

3.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 3.1;

4.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

4.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

4.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

4.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

4.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

4.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

4.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

4.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

5.1 DA ENTREGA

5.1.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

5.1.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

5.1.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronicopgm@gmail.com



5.1.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

5.1.6 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo **Almoxarifado Central**. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

5.2 DA GARANTIA

5.2.1 Os itens CONSIDERADOS MATERIAIS PERMANENTES deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e os demais itens conforme a garantia do fabricante;

5.2.2 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

5.2.3 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

5.2.4 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

7.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

7.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.13 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1 Por razões de interesse público;

8.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA IX – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

9.1.1 Instrumento contratual;

9.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

9.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

9.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.2.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

9.2.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.2.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

9.2.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA XI - DOS PREÇOS

11.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor: Marlon Araújo do Carmo, sob matrícula nº 96.3453, nomeado através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-00043-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

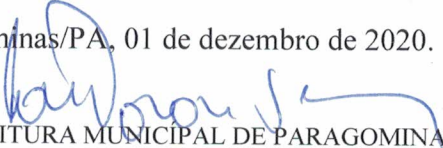
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

14.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
 PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

FORNECEDORES

J M POZZER EIRELI

PRINT ARTS INFORMATICA LTDA EPP

EDER JUNIOR GONCALVES LOPES

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA

TA-IND. E FAC. DE ART. P/ O VEST. LTDA

LPK LTDA

TESTEMUNHAS:1.  _____

2.  _____



**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**

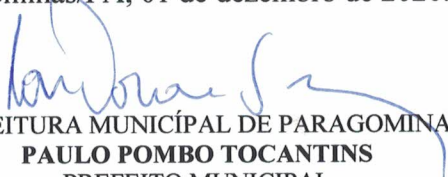
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00043-SRP**.

Empresa: **PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP**; C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, estabelecida à Travessa Estado de Goiás, nº 206, centro, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). **CICERO FRANCISCO MORAIS**, C.P.F. nº 218.852.493-49, R.G. nº 579.452-82 - SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PAPEL TOALHA 22X20CM PCT C/02 - Marca.: NATUREZA	UNIDADE	2,000.00	3,000	6.000,00
00007	PULVERIZADOR DE PLASTICO 500ML - Marca.: NOBRE BORRIFADOR/SPRAY	UNIDADE	680.00	5,000	3.400,00
00010	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: POLIFER	UNIDADE	500.00	2,400	1.200,00
00011	FLANELA 30X40 - Marca.: RAINHA	UNIDADE	1,500.00	2,000	3.000,00
00012	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - PCT C/ 100UND - Marca.: NOBRE Touca protetora, Composição TNT, Cor branco, Gramatura 20g/m2, Produto descartável, Pacote com 100 Unidades. TAM único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; Confeccionadas com elástico especial, 100% polipropileno.	PACOTE	500.00	16,000	8.000,00
00013	LUVA LATEX - COR AMARELO - Marca.: NOBRE Luva látex forro com revestimento interno verniz silver, com friso antiderrapantes cor amarela, tamanho: P, M, G.	PAR	1,500.00	3,330	4.995,00
00015	PANO MULTIUSO - Rolo - Marca.: NOBRE 300 METROS picote a cada 50 centímetros que é de fácil destaque, Rolo de 300m com 600 panos	ROLO	250.00	124,000	31.000,00

VALOR TOTAL R\$ 57.595,00

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FORNECEDOR

PRINT ARTS INFORMATICA LTDA EPP

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



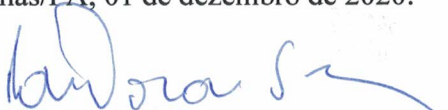
**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**

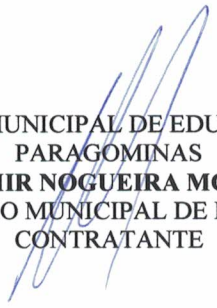
Empresa: **J M POZZER EIRELI**; C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim America, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12492477/MT - SEGUP MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SABONETE LÍQUIDO 500ML - Marca.: START	UNIDADE	1,500.00	9,290	13.935,00
00019	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MIRA LASER FAIXA DE MEDIÇÃO -20ºC A 400ºC - Marca.: MULTILASER Um instrumento digital portátil, com mira laser, Campo de Visão 12:1, LCD de 3 1/2 dígitos, congelamento de leitura (HOLD), desligamento automático, emissividade ajustável de 0,10 a 1,00. Possui faixa de medição de -20ºC a 400ºC (-4ºF a 752ºF). Sua tecnologia de medição utiliza sistema de medida por irradiação infravermelho. Bateria 9V. Certificado de Calibração Rastreado INMETRO/RBC.	UNIDADE	130.00	181,670	23.617,10
00020	PULVERIZADOR COSTAL 20L - Marca.: CAWASHIMA Capacidade do tanque: 20 l (5,3 gal)	UNIDADE	82.00	158,000	12.956,00

VALOR TOTAL R\$ 50.508,10

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
 PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

FORNECEDOR

J M POZZER EIRELI

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



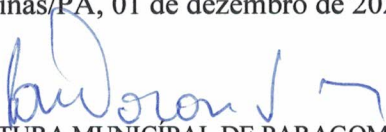
**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**

Empresa: **LPK LTDA - ME**; C.N.P.J. nº 00.535.560/0001-40, estabelecida à RUA LUIS GUALBERTO 231, ESTREITO, Florianópolis SC, (48) 3244-2360, representada neste ato pelo Sr(a). **VITORIA PARCIANELLO KILPP**, C.P.F. nº 082.189.689-03, R.G. nº 5228764 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CANECA C/ ALÇA EM POLIPROPILENO ATOXICO M,DE 300 ML EXPESSURA DE 2,5MM - Marca.: CASA DO BARALHO	UNIDADE	13,000.00	2,670	34.710,00
Material polipropileno, virgem de 1º uso, cor azul escuro, acabamento brilhante, com capacidade de 300 ml, resistência de 100°C por no mínimo 20 minutos, contendo dimensões de: altura externa 85mm, diâmetro interno da boca 75mm, espessura da parede e fundo da caneca 2,5mm, largura mínima da alça 2mm, altura da alça 4,5mm.					

VALOR TOTAL R\$ 34.710,00

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

FORNECEDOR

LPK LTDA

TESTEMUNHAS:1.  _____

2.  _____




**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**

Empresa: **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**; C.N.P.J. nº 22.525.037/0001-76, estabelecida à Rua Piauí, nº 588, Entre Ruas Brasil e São Paulo,, Nova Imperatriz, Imperatriz MA, (99) 99193-0075, representada neste ato pelo Sr(a). **LITZA DE MELO MENDES FELIX**, C.P.F. nº 899.060.471-00, R.G. nº 418297 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AGUA SANITARIA 1L. - Marca.: DULAGO	UNIDADE	4,000.00	2,190	8.760,00
00006	DETERGENTE 500 ML - Marca.: DULAGO	UNIDADE	4,000.00	1,500	6.000,00
00008	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA TRANSPARENTE - Marca.: T TALGE Com 100 unidades.	PACOTE	500.00	2,400	1.200,00
00009	LENÇO DE PAPEL PCT 50UND - Marca.: SOLIS	PACOTE	3,000.00	1,030	3.090,00
VALOR TOTAL R\$					19.050,00

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FORNECEDOR

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

TESTEMUNHAS: 1.  _____

2.  _____



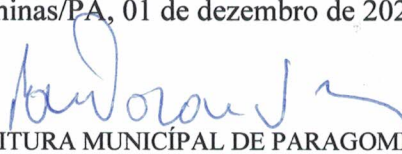
**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**

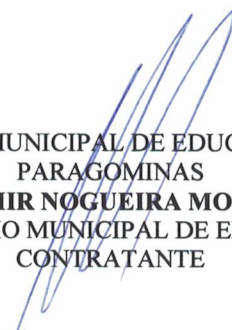
Empresa: **EDER JUNIOR GONÇALVES LOPES**; C.N.P.J. nº 15.579.052/0001-31, estabelecida à ROD ARTUR BERNARDES 5 TERREO KM 9 / TAPANA (ICOARA, ICOARACI, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). **EDER JUNIOR GONÇALES LOPES**, C.P.F. nº 681.727.532-68, R.G. nº 3892400 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO CLO FARMA	500 ML - Marca.: CI	UNIDADE	2,000.00	5,950 11.900,00
0018	PROTECTOR FACIAL TRANSPARENTE - Marca.: PLASTCONY 28AX24L, MATERIAL ACETATO		UNIDADE	600.00	8,330 4.998,00

VALOR TOTAL R\$ 16.898,00

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
 PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

FORNECEDOR

EDER JUNIOR GONCALVES LOPES

TESTEMUNHAS:1. _____

2. _____



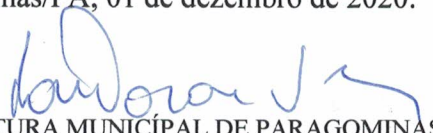
**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**

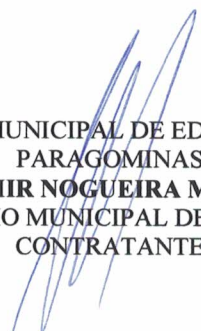
Empresa: **ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA;** C.N.P.J. nº 31.411.095/0001-60, estabelecida à Rua Said Mansur, nº 82 -A,, INGÁ, Betim MG, representada neste ato pelo Sr(a). **ORGÊNIO GONÇALVES VIANA**, C.P.F. nº 672.877.516-15, R.G. nº MG-1.284.238 PCMG MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ALCOOL 70% - 1LT - Marca.: JM liquido	UNIDADE	2,000.00	6,800	13.600,00

VALOR TOTAL R\$ 13.600,00

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
 PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

FORNECEDOR

ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA

TESTEMUNHAS: 1.  _____

2.  _____



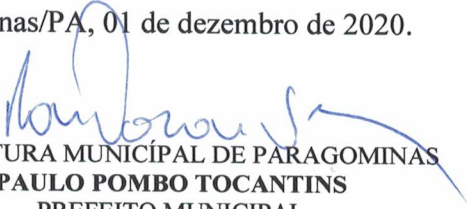
**ANEXO ATA SRP Nº 1950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00043**


Empresa: **T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA**; C.N.P.J. nº 35.927.779/0001-70, estabelecida à Travessa Quatro 48 /Distrito Industrial, Cianorte PR, representada neste ato pelo Sr(a). **THAIS AYLON NASCIMENTO**, C.P.F. nº 058.636.349-10, R.G. nº 9.653.013-7 SESP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	PROPÉ (PANTUFA) TAM. M E G - COR AZUL - Marca.: TA /PP Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2.	PAR	0,780	7,500.00	5.850,00
00017	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO - Marca.: TA/ MC Lavável, confeccionada em tecido antialérgica, cor BRANCA. Composta de 3 camadas, sendo a 1º camada em tecido absorvente (100% algodão), a 2º em tecido sintético, 3º em tecido menos absorvente (60% poliéster). Com elásticos continuo nas laterais. Tamanho:(P, M e G)	UNIDADE	2,970	60,000.00	178.200,00

VALOR TOTAL R\$ 184.050,00

Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
 PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

FORNECEDOR

T A –IND. E FAC. DE ART. P/ O VEST. LTDA

TESTEMUNHAS:1. _____

2. _____